



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

**PROJETO DE LEI Nº 008/2023**, de 15 de fevereiro de 2023.

**Autor:** Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**.

A comissão competente  
para o parecer

Crixás-GO

15 / 02 / 23

PRESIDENTE

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Indaiatuba, a ser comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 19 de Maio, dia Nacional de Doação de Leite Humano, estabelecido pela Lei Federal nº 13.227, de 28 de dezembro de 2015, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano e a expansão da coleta de leite nos hospitais, maternidades e centros obstétricos.

**Art. 3º** Incluem-se entre as ações da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Leite Materno:

I - estimular a doação de leite materno e divulgar sua importância;

II - incentivar a criação de bancos de leite humano;

III - divulgar os bancos de leite e pontos de coleta na região;

IV - promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;

3ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS: PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS: PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO APROVADO

ASS: PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

V - Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança. Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com instituições culturais e educacionais públicas e privadas, com o intuito de conscientizar a comunidade por meio de mobilização geral, campanhas educativas, palestras, seminários e outras atividades pedagógicas, que estimulem a doação de leite humano.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás,** que abaixo subscreve, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador (**CAMARGUINHO**) PL



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## **JUSTIFICATIVA**

A maior causa da mortalidade infantil é a falta de aleitamento materno. Essa é a forma mais confiável e segura de alimentar uma criança no início da vida, segundo estudos científicos.

O leite materno contém diversos componentes imunológicos, tornando a amamentação essencial para alcançar o crescimento e o desenvolvimento infantil adequado, e para obter benefícios para a saúde física e psíquica da mãe e do bebê. Além disso o leite materno é de fácil digestão e protege contra doenças e infecções, contribui no desenvolvimento e o fortalecimento da musculatura facial e o reforço do vínculo mãe-filho.

Já para as mães, as principais vantagens são a diminuição do sangramento pós-parto, a prevenção contra o câncer de mama, de ovário e de útero e também contra a osteoporose.

O leite materno é composto por proteínas, açúcar, gordura e vitaminas fundamentais para o crescimento sadio das crianças, mas nem todas recebem esse amparo alimentar, pois muitas mães deixam de amamentar seus filhos devido a inúmeros motivos, comprometendo o desenvolvimento do recém-nascido.

Por isso a importância do leite materno doado, pois aumenta as chances das crianças prematuras se recuperarem mais rapidamente, além de protegê-las de infecções, diarreias e alergias. Ademais, vale salientar que a doação não provoca falta de leite na mãe doadora, porque quanto mais a mulher amamenta, mais leite ela irá produzir.

Diante disso, o objetivo desse projeto é destacar e incentivar junto à população a importância da doação do leite materno humano, a fim de elevar o número de mães interessadas na doação de leite aos bebês necessitados em nossa cidade. Para tanto, é fundamental que haja no nosso Município programas de conscientização e campanhas que incentivem a essa doação,



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

aumentando o volume de alimento disponível aos bebês que por inúmeras razões não podem ser amamentados por suas respectivas mães.

E quanto à instituição da Semana Municipal com esse incentivo ser no mês de maio, destaca-se que no dia 19 de maio é celebrado o Dia Nacional de Doação de Leite Humano, segundo Lei Federal, data destinada à sensibilização da sociedade para a importância da doação de Leite Humano, portanto, a relevância e pertinência desta Lei advêm da importância da doação de leite humano, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Assim, na certeza de poder contar com total apoio de Vossa Excelência pela aprovação do presente Projeto, desde já antecipo os meus agradecimentos.

**Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás**, que abaixo subscreve, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

  
**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador - (**CAMARGUINHO**) PL



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## PARECER Nº. 041/2023

23/fevereiro/2023

### COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n. 008/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

**EMENTA DA MATÉRIA:** “*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS*” e dá outras providências.

**VEREADOR AUTOR:** *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho)

#### **RELATÓRIO:**

**Relator:** *Cleiton Pereira Machado*

O Projeto de Lei n. 008/2023, de 15 de fevereiro de 2023, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.


#### **PARECER DO RELATOR:**

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 008/2023, de 15 de fevereiro de 2023, que em síntese “*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS*” e dá outras providências, por tratar-se de matéria constitucional.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Casa de Lei, no que se refere à técnica legislativa considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o parecer jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa do mencionado Projeto de Lei n. 008/2023, de 15 de fevereiro de 2023, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

 *Cleiton Pereira Machado*



ESTADO DE GOIÁS

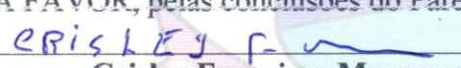
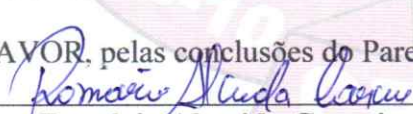
# Câmara Municipal de Crixás

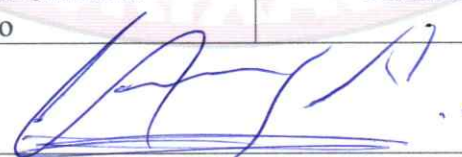
ADM. 2023/2024

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 008/2023, de 15 de fevereiro de 2023, momento em que, passo o presente Parecer de n. 041/2023, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.**

  
**CLEITON PEREIRA MACHADO**  
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barros</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barro</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <hr/> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer  <hr/> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro

---

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Vereador Camarguinho - PL  
Presidente da CPR

Ufc/.



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## DESPACHO Nº 038/2023

O Relator da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e cumprindo com os tramites legais, vem respeitosamente a presença do Senhor Presidente da mencionada CPR, devolver o Projeto de Lei n. 008/2023, de 15 de fevereiro de 2023, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira* (Camarguinho), que em síntese “*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS*” e dá outras providências; visando dar suporte o ato final de homologação.

**Gabinete n. 3, do Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.**

*Cleiton Pereira Machado*  
**CLEITON PEREIRA MACHADO**  
Relator da CPR

*[Handwritten signature]*

Ufc/..